



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc. n.º 528 de 1997 (39)

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, POLÍTICA URBANA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EDUCAÇÃO E FINANÇAS SOBRE O PL.525

De autoria do nobre Ver. Paulo Frange, o presente processo dispõe sobre a instalação de lixeiras seletivas nas Escolas Públicas Municipais.

O projeto não esbarra em óbices legais e encontra amparo nos artigos 13, inciso I e 37, "caput", da LOM. Pela legalidade.

Quanto ao mérito nada temos a opor por se tratar de iniciativa educativa, que fixa na mente das crianças a consciência da necessidade da reciclagem do lixo como forma de salvaguardar o meio ambiente. Incube também à diretoria da Escola na comercialização do lixo arrecadado, revertendo o valor à Associação de Pais e Mestres.

Quanto ao aspecto financeiro também nada a opor diante do disposto no art. 5º do projeto, onde as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável é o nosso parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

mutiam
n.º 12
P.º 10
T.º 10
Estima
curati
m.º 1
mentar
nomura

[Handwritten signatures]

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Silvan
Imaculada
Lancra
Pauca
m.º 1
n.º 1
F. Luna

[Handwritten signatures]

Bitó
Lidia
João Inácio
Vidocame

[Handwritten signatures]

CÓD. 0561

SBC.-

POL. URBANA, METROP. E MEIO AMBIENTE

Aldalga
Menezes
A. Martins
D.º 1
T.º 1
C.º 1
T.º 1

[Handwritten signatures]
ATA DA SESSÃO
15 AGO 1997
TAQUIGRAFIA
29/8/97

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Carne
Piero
Miguel
Hato
T.º 1
A.º 1
T.º 1

FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signatures]
C.º 1
Z.º 1
Natalício
Pa.º 1
D.º 1